LEI Nº 4.708, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza repasse de recurso financeiro à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recurso financeiro, até o limite R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), à **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG**, visando à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município no exercício vigente.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a atender às despesas com cessão de servidor à empresa beneficiária desta Lei.

Art. 3º Para fins do repasse dos recursos previstos no artigo 1º, fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos previstos nesta Lei e respectiva prestação de contas.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2013.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de novembro de 2012.

Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município